



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

**Convênio 53/2025 /RETOMADA**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA - RETOMADA, E O MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA-GOIÁS, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

**CONCEDENTE: O ESTADO DE GOIÁS**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA - RETOMADA**, inscrita no CNPJ nº 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82 nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Setor Central, em Goiânia - GO, neste ato representada por seu titular, Sr. **César Augusto de Sotkeviciene Moura**, CPF nº XXX.145.881-XX, residente e domiciliado em Goiânia - GO, doravante denominada **CONCEDENTE**.

**CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ARAGOIANIA-GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.215.474/0001-13, com endereço na Praça Santa Luzia, S/nº, Centro, Aragoiânia - GO, CEP: 75.360-000, neste ato representado pelo Prefeito **WALDIR BATISTA RIOS**, inscrito no CPF nº XXX.456.631-XX, residente e domiciliado em Aragoiânia-Goiás, doravante denominada, **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, tudo constante nos processos administrativos nº (202519222002784) e nos termos e condições estipuladas abaixo:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1 As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o Termo de Convênio, em conformidade com as normas legais previstas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto nº 10.248 de 31 de março de 2023.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 O objeto deste instrumento é apoiar a realização da **Festividade Adorar 2025**, programada para ocorrer no período de **30 de dezembro de 2025**, no centro urbano do Município de Aragoiânia-GO, mediante repasse de recursos financeiros, destinados à estruturas, ornamentações luminosas, cenografias temáticas e demais elementos necessários à execução do projeto, conforme itens e serviços previstos no Plano de Trabalho municipal. O repasse de recursos oriundos do Tesouro Estadual destina-se, de forma específica, à contratação de estruturas, serviços especializados e materiais indispensáveis à ambientação natalina, garantindo a adequada execução do objeto pactuado.

2.2 O objetivo central do convênio é promover o trade turístico local, fortalecer a identidade cultural do Município de Aragoiânia-GO e fomentar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento socioeconômico, notadamente mediante a geração de empregos diretos e indiretos, incremento da renda de empreendedores e trabalhadores e estímulo do fluxo de visitantes. A ação também se alinha às finalidades institucionais da SER, ao incentivar atividades econômicas, culturais e humanas capazes de dinamizar a economia local e ampliar oportunidades à população.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO**

3.1 Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho (84467010), especialmente elaborado e aprovado, do qual consta o detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução, com seus respectivos cronogramas, devidamente justificados, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento de Convênio, independente de transcrição.

3.1.1 Qualquer ajuste a ser realizado no Plano de Trabalho (84467010), deve ser submetidos e aprovado previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

3.1.2 Na hipótese de aditamento deste Termo de Convênio, que acarrete alteração do Plano de Trabalho, este deverá ser ajustado e devidamente aprovado.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

4.1 Compete ao CONCEDENTE, além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.248 de 31 de março de 2023:

4.1.1 efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Convênio, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado (84467010), que guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto deste Instrumento;

4.1.2 monitorar, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto conveniado e avaliar seus resultados;

4.1.3 prorrogar de ofício a vigência deste Termo de Convênio antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que haja plena condição para execução do objeto;

4.1.4 avaliar a execução deste Termo de Convênio, objetivando a decisão de aprovar o redirecionamento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado e eventual solicitação de Termo Aditivo pelo CONVENENTE, fundamentada em razões que a justifique;

4.1.5 acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante ou de uma equipe de representantes, especialmente designado(a), a utilização dos recursos transferidos para consecução do objeto deste Termo de Convênio, avaliando os seus resultados e reflexos, de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima - Do acompanhamento e fiscalização;

4.1.6 verificar a regular aplicação da parcela de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas;

4.1.7 analisar os Relatórios de Execução e a Prestação de Contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Termo de Convênio, devendo comunicar ao CONVENENTE qualquer irregularidade decorrente do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, e suspender a liberação dos respectivos recursos, fixando prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período;

4.1.8 verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENENTE para a execução do objeto deste Termo de Convênio, atendo-se à documentação no que concerne à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado e ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE, que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis;

4.1.9 na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, reduzir o quantitativo até a etapa que apresente funcionalidade;

4.1.10 Receber e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, a prestação de contas da gestão de recursos financeiros concedidos.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE**

5.1 Compete ao CONVENENTE, além das obrigações previstas na Lei 14.133/2021 e Decreto nº 10.248 de 31 de março de 2023:

5.1.1 executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado neste Termo de Convênio, conforme Plano de Trabalho e suas reformulações, aprovados pelo CONCEDENTE, observando prazos e custos;

5.1.2 executar o objeto pactuado zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, a fim de alcançar eficiência e eficácia na sua consecução;

5.1.3 assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

5.1.4 selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

5.1.5 promover a acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência sensorial ou motora ou com mobilidade reduzida, às de atendimento prioritário e a outros especificados no Decreto nº 5.296/2004;

5.1.6 contribuir em favor da política de enfrentamento ao tráfico e à exploração sexual de crianças e adolescentes no segmento do turismo, e da inserção da marca do Programa Turismo Sustentável e Infância;

5.1.7 utilizar os recursos recebidos na execução do objeto deste Termo de Convênio, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, quando for o caso, devendo sua movimentação realizar-se em conformidade com o disposto na Cláusula Nona – Da conta específica e da aplicação dos recursos;

5.1.8 arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;

5.1.9 manter os documentos relacionados a este Termo de Convênio arquivados pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que for aprovada a prestação de contas;

5.1.10 responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas à contratação de pessoal para a consecução do objeto deste Termo de Convênio, bem como por quaisquer ônus tributários ou extraordinários que venham a incidir sobre o presente Instrumento;

5.1.11 assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e da RETOMADA em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na CLÁUSULA SEGUNDA e, bem assim, inserir a marca do Governo Estadual nos outdoors custeados, em banners e cartazes, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Convênio, observados os limites da Lei Federal nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), ficando vedado aos Convenentes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

5.1.12 realizar, sob sua inteira responsabilidade, o processo licitatório, de acordo com as normas de licitação, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do Termo de Referência, da planilha orçamentária, o respectivo detalhamento de sua composição por item de orçamento ou conjunto deles, e a disponibilidade de contrapartida, quando for o caso, sempre que optar pela execução terceirizada;

5.1.13 apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convenente, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

5.1.14 exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento;

5.1.15 estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Termo de Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos, quando for o caso;

5.1.16 fornecer ao CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

5.1.17 disponibilizar, sempre que solicitado, um representante para acompanhar o servidor ou equipe do CONCEDENTE especialmente designado(a) no ato da fiscalização in loco;

5.1.18 permitir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações referentes a este Termo de Convênio, bem como aos locais de execução do objeto;

5.1.19 não realizar despesa em data anterior à vigência deste Termo de Convênio nem efetuar pagamento em data posterior à sua vigência, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste Instrumento;

5.1.20 não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidor ou empregado público que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal;

5.1.21 não efetuar pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

5.1.22 não realizar despesas a título de taxa de administração, ou similar;

5.1.23 não realizar trespasse ou cessão da execução do objeto do convênio, exceto para as contratações necessárias à execução do plano de trabalho e observados os princípios da administração pública;

5.1.24 disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Termo de Convênio contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado.

5.1.25 disponibilizar todo e qualquer material produzido no âmbito deste Termo de Convênio ao CONCEDENTE, para fins institucionais e instrucionais, quando for o caso;

5.1.26 instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do Convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

5.1.27 prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, das aplicações financeiras, quando houver, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma do Artigo 21 do Decreto Estadual nº 10.248/2023, contados do término da vigência deste Termo de Convênio e na forma prevista nos itens 5.4,5.5 e seguintes desta Cláusula;

5.1.28 não contratar pessoas que tenham sido responsáveis pela elaboração de projetos básicos ou de termos de referência relativos aos objetos contratados, por descumprir o disposto Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.248/2023;

5.1.29 elaborar projetos básicos ou termos de referências, para as contratações necessárias à consecução do objeto, com os elementos necessários e suficientes para possibilitar a avaliação dos custos dos serviços a serem contratados de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº. 10.248/2023;

5.1.30 colher as assinaturas de todas as pessoas incluídas como responsáveis pelos projetos básicos ou termos de referência, em atenção ao princípio da veracidade que deve nortear a administração pública, e ao caráter formal do procedimento licitatório consagrado de acordo com Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº. 10.248/2023;

5.1.31 exigir a emissão de pareceres técnico e jurídicos após a fase preparatória, com a finalidade de realização de controle prévio de legalidade dos contratos e termos aditivos contratuais, atendendo ao comando do art. 53 da Lei federal nº 14.133, de 1 abril de 2021;

5.1.32 formalizar procedimentos de licitação, com abertura do processo administrativo, autuação, protocolo e numeração dos autos processuais, nos termos preconizados pela Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº. 10.248/2023;

5.1.33 exibir os vídeos de promoção do turismo do Estado de Goiás, disponibilizado pelo CONCEDENTE, devendo ser exibidos, preferencialmente nos períodos que antecedem as atrações artísticas, ou em locais de grande concentração de público do evento;

5.1.34 comunicar o cancelamento do evento à RETOMADA, no prazo mínimo de 03 (três) dias antes de seu início, sob pena de responsabilizar-se por eventuais gastos realizados por esta pasta com o envio de servidor(es) para efetuar a fiscalização do evento, ressalvados os casos fortuitos e de força maior;

5.1.35 assegurar e comprovar que os valores arrecadados com a venda de bens e serviços produzidos ou fornecidos no âmbito deste Termo de Convênio sejam revertidos para a consecução do objeto ou recolhidos à conta do Tesouro Estadual, quando for o caso;

5.1.36 Realizar a divulgação da formalização do convênio na comunidade beneficiada e à Câmara de Vereadores por meio de reunião pública presencial ou virtual, fixação de cartazes em locais de grande circulação, publicações nas redes sociais oficiais, envio de ofícios formais à Câmara, e, quando aplicável, publicação no Diário Oficial do Município;

5.1.37 Identificar o objeto do convênio como resultante da aplicação de recursos do governo estadual.

5.2 O descumprimento de quaisquer das obrigações dispostas nos incisos anteriores acarretará ao CONVENENTE a prestação de esclarecimentos perante o CONCEDENTE.

5.3 A fiscalização pelo CONVENENTE consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, atualizada, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos. Nesse sentido, a fiscalização pelo CONVENENTE deverá:

a) manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle dos serviços; e

b) verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos aprovados.

5.4 Os documentos referentes ao procedimento licitatório, à celebração de contratos, à liquidação e aos pagamentos das despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado, bem como as informações relativas ao registro de ingressos de recursos do convênio, deverão ser apresentadas no momento da prestação de contas.

5.5 Além da documentação solicitada no Plano de Trabalho, a prestação de contas deverá ser elaborada com rigorosa observância às disposições do Decreto Estadual nº. 10.248/2023, devendo ser composta do seguinte:

5.5.1 ofício de encaminhamento;

5.5.2 relatório circunstanciado do cumprimento do objeto;

5.5.3 cópia do plano de trabalho aprovado pelo ordenador de despesa;

5.5.4 cópia do termo firmado, com indicação da data de sua publicação;

5.5.5 relatório de execução físico-financeira;

5.5.6 demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos na aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

5.5.7 relação de pagamentos efetuados com os recursos do concedente e convenente, bem como dos provenientes da aplicação financeira;

5.5.8 relação de serviços de terceiros com os recursos do concedente e convenente, bem como dos provenientes da aplicação financeira;

5.5.9 extrato da conta bancária específica, do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, demonstrando a conta zerada, e, se for o caso, a conciliação bancária;

5.5.10 extratos da conta de aplicação financeira, evidenciando todos os rendimentos auferidos no período e demonstrando a conta zerada;

5.5.11 comprovante de recolhimento do saldo de recursos ao Tesouro Estadual;

5.5.12 cópia dos despachos adjudicatório e homologatório das licitações realizadas ou justificativa para a sua dispensa ou a sua inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;

5.5.13 cópia dos contratos firmados e com os respectivos aditivos e publicações, quando for o caso;

5.5.14 notas fiscais/faturas;

5.5.15 o relatório fotográfico dos bens adquiridos e das obras realizadas, se for o caso;

5.5.16 a relação dos treinados ou dos capacitados, quando for o caso; e

5.5.17 o termo de compromisso por meio do qual o convenente fica obrigado a manter os documentos relacionados ao convênio pelo prazo de 5 (cinco) anos, da data em que foi aprovada a prestação de contas

5.6 Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no convênio, o CONCEDENTE estabelecerá prazo adicional máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação ou para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

5.7 Se ao término do prazo estabelecido o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, o concedente registrará, no sistema previsto no parágrafo único do art. 8º do Decreto nº 10.248 , a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, adotará medidas para a reparação do dano ao erário e, se for o caso, providenciará a instauração de tomada de contas especial, sob a pena de responsabilização solidária , nos termos do Artigo 24 do Decreto Estadual nº. 10.248/2023.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1 O presente Termo de Convênio terá vigência de **2 (dois) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com sua eficácia condicionada a publicação no Diário Oficial do Estado, para a consecução do objeto expresso no Plano de Trabalho (84467010) aprovado.

6.2 Quando o CONCEDENTE der causa ao atraso na liberação dos recursos, a vigência deste Termo de Convênio será prorrogada, de ofício, pelo exato período do atraso verificado, devendo o CONVENENTE, caso o atraso tenha comprometido a realização de metas ou ações estabelecidas no cronograma de execução, propor a reformulação do Plano de Trabalho, que deverá ser aprovado pela área técnica do CONCEDENTE.

6.3 A vigência deste Instrumento poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por solicitação do CONVENENTE, fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência prevista para a execução de seu objeto, desde que aceita pelo CONCEDENTE.

6.4 O CONVENENTE terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentar a Prestação de Contas, a contar do término da vigência estabelecida no item 6.1, ou da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

7.1 Para a execução do objeto deste Termo de Convênio, dá-se o valor total de **R\$161.894,20 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)**, cabendo ao CONCEDENTE destinar o montante de **R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, correndo as despesas à conta do Orçamento do Estado de Goiás, observadas as características abaixo especificadas, e ao CONVENENTE caberá a contrapartida financeira no montante de **R\$11.894,20 (onze mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)**, conforme Plano de Trabalho (84467010) aprovado.

Da **CONCEDENTE**:

Dotação Orçamentária: 2025.4201.11.691.1054.3254.03

Natureza da Despesa: 3.3.40.41.21

Fonte: 15000100

Nota de Empenho: 2025.4201.030.00035

7.2 As despesas decorrentes da execução do presente Convênio em exercício subsequente, no que corresponde ao CONCEDENTE, correrão à conta de suas dotações orçamentárias, sendo objeto de Termo Aditivo a indicação do respectivo crédito e empenho, quando for o caso.

7.3 Os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, provenientes das aplicações, se for o caso, figurarão, obrigatoriamente, no Orçamento do CONVENENTE, obedecendo ao desdobramento por fonte de recursos e elementos de despesa.

7.4 Na hipótese do objeto deste Termo de Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição, tanto pelo CONCEDENTE quanto pelo CONVENENTE, considerar-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, aplicável ao valor total anteriormente pactuado.

## **8. CLÁUSULA OITAVA- DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

8.1 Os recursos financeiros serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho (84467010) aprovado, em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do Convênio, a crédito de conta específica.

8.2 Para recebimento dos recursos o CONVENENTE deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho (84467010).

8.3 A liberação da segunda parcela e seguintes fica condicionada à aprovação, pelo CONCEDENTE, de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada, quando for o caso.

8.4 O CONCEDENTE suspenderá a liberação dos recursos quando houver quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, ou quando a justificativa apresentada pelo CONVENENTE não for aceita, observado o previsto na Cláusula Décima Primeira – Das Irregularidades.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA CONTA ESPECÍFICA E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

9.1 Os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, serão obrigatoriamente, mantidos em conta bancária específica do Convênio exclusivamente em instituições financeiras controladas pelo Estado e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, ou para aplicação no mercado financeiro;

9.2 Os recursos financeiros serão repassados ao CONVENENTE, em uma ou mais parcelas, para atendimento das disposições do Demonstrativo de Desembolso contido no Plano de Trabalho (84467010), parte integrante deste Termo de Convênio;

9.3 O CONVENENTE manterá uma conta bancária específica, para registro das operações financeiras do Convênio;

9.4 Se houver saldo dos recursos que foram liberados pela CONCEDENTE, este deverá ser devolvido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do término do Convênio, ressalvadas as hipóteses;

9.5 Os recursos liberados pela CONCEDENTE e aplicados indevidamente pelo CONVENENTE deverão ser devolvidos à conta vinculada do Convênio;

9.6 Os recursos serão mantidos em conta bancária específica, somente sendo permitidos saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, ou para aplicação no mercado financeiro;

9.7 Os recursos transferidos pela CONCEDENTE, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados, através da instituição bancária detentora da conta corrente do Convênio, desde que não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados;

9.8 As receitas, oriundas dos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, não poderão ser computadas como contrapartida e serão aplicadas no objeto do Convênio, estando sujeitas às mesmas condições de prestação de contas exigidas para recursos transferidos.

9.9 Os saldos de Convênio, enquanto não utilizados, serão, obrigatoriamente, aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês.

9.10 As receitas financeiras auferidas na forma da alínea anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

9.11 A liberação de parcelas de recursos sujeitará o convenente a manter as mesmas condições para celebração do convênio e deverá ser efetuada em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos abaixo enumerados, hipóteses em que as referidas parcelas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

9.11.1. quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração;

9.11.2. quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

9.11.3. quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo participante repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

9.12 O valor do repasse a ser transferido pela concedente não poderá ser aumentado.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1 A execução deste Termo de Convênio será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) a ser designado por meio de Portaria, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução de seu objeto, devendo o CONCEDENTE registrar os atos de acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Instrumento, respondendo o CONVENENTE pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste Termo de Convênio.

10.2 A fiscalização pelo CONCEDENTE consistirá, entre outros, em ateste da execução de serviços realizados no âmbito deste Termo de Convênio, mediante fiscalização in loco ou conforme previsto nas subcláusulas 10.5 e 10.7 abaixo delineadas, por meio da verificação da compatibilidade dos quantitativos apresentados com os quantitativos efetivamente executados.

10.3 O acompanhamento pelo CONCEDENTE consistirá, entre outros, na análise e aprovação das eventuais reformulações de projetos, quando houver modificação, inclusive de especificações dos serviços, desde que fundamentadas e justificadas em relatórios técnicos elaborados pelo CONVENENTE, apresentados previamente ao CONCEDENTE.

10.4 A execução deste Termo de Convênio será acompanhada por um representante, ou uma equipe de representantes, do CONCEDENTE, especialmente designado(a), conforme previsto na subcláusula 4.1.5., constante da Cláusula Quarta – Das Obrigações do Concedente, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução de seu objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

10.5 O(A) servidor/equipe designado(a) pelo CONCEDENTE acompanhará a execução do objeto deste Termo de Convênio, preferencialmente, por meio de supervisão in loco ou qualquer meio idôneo disponível, tais como: jornais, internet, fotografias, telefonemas e congêneres, que caso não ocorra deverá ser devidamente justificada.

10.6 O(A) servidor/equipe especialmente designado(a) pela CONCEDENTE não poderá pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão.

10.7 O CONVENENTE deverá franquear o acesso dos servidores especialmente designados para a função fiscalizatória aos processos, documentos ou informações referentes à execução do Convênio.

10.8 A não execução do objeto na data prevista no Plano de Trabalho aprovado ensejará a anulação da Nota de Empenho e rescisão unilateral do Convênio pela CONCEDENTE.

10.9 No acompanhamento do objeto deste Termo de Convênio serão verificados:

- a) a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- b) a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- c) o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

10.10 Ficarão sujeitos à responsabilização administrativa, civil e penal aqueles que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos servidores da CONCEDENTE, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS IRREGULARIDADES**

11.1 O CONCEDENTE comunicará ao CONVENENTE, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, além das previstas abaixo, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

I - quando não houver comprovação da correta aplicação da(s) parcela(s) recebida(s), na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados pelo CONCEDENTE e/ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública Federal;

II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Convênio;

III - quando o CONVENENTE descumprir qualquer Cláusula ou condição deste Termo de Convênio.

11.2 Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE disporá do prazo de 10 (dez) dias para apreciá-los e decidir quanto à aceitação das justificativas apresentadas, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.

11.3 Caso não haja a regularização no prazo previsto no caput desta Cláusula o CONCEDENTE: a) realizará a apuração do dano; e b) comunicará o fato ao CONVENENTE para que seja ressarcido o valor referente ao dano.

11.4 O não atendimento das medidas saneadoras previstas na subcláusula 11.2 ensejará que o ordenador de despesas, sob pena de responsabilidade, determine a inscrição no cadastro de inadimplentes e a instauração da Tomada de Contas Especial.

11.5 Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, o CONCEDENTE dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

12.1 Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, é obrigado a recolher por meio de Guia de Recolhimento ao Estado o que se segue:

12.1.1 os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado;

12.1.2 o valor total dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

a. quando não for executado o objeto da avença;

b. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Convênio; e

c. quando não for apresentada, no prazo estabelecido neste Termo de Convênio, a prestação de contas.

12.1.3 o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;

12.1.4 o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ou, ainda, que não tenha sido feita aplicação;

12.1.5 o valor correspondente a qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

12.2 A devolução prevista no item 11.1 será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos previstos na celebração, independentemente da época em que foram aportados pelos Partícipes.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO**

13.1 Obriga-se o CONVENENTE a registrar, em sua contabilidade analítica, os recursos recebidos do CONCEDENTE, sendo que as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENENTE, identificando o número do Convênio e a especificação dos itens conforme Plano de Trabalho aprovado, bem como manter em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES**

14.1 É vedada a utilização dos recursos repassados pelo CONCEDENTE, dos recursos oriundos de aplicação financeira, quando houver, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho (84467010) aprovado, devendo o Convênio ser executado em estrita observância às suas Cláusulas e às normas pertinentes, sendo vedado:

I - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – trespasse ou cessão da execução do objeto do convênio, exceto para as contratações necessárias à execução do plano de trabalho e observados os princípios da administração pública;

III – pagar, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas, compatíveis com a lei de diretrizes orçamentárias vigente;

IV – alterar o objeto do convênio de forma a descaracterizá-lo;

V – utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

VI – realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

VII – realizar despesa em data posterior à vigência do instrumento, salvo os pagamentos cujo fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

VIII – realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

IX - Fica vedada a proposição de aquisição de bens móveis/imóveis e/ou materiais permanentes.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

15.1 Este Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos Participes, mediante notificação escrita, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos Participes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido, auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

15.2 Constitui motivo para rescisão deste Termo de Convênio, além do acima exposto, principalmente a constatação, pelo CONCEDENTE, das seguintes situações:

a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

d) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto na Cláusula Nona - Da Conta Específica e da Aplicação dos Recursos; e

e) verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

15.3 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

15.4 A rescisão do Convênio quando resulte dano ao erário enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

15.5 Em sendo evidenciados pelos órgãos de controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO**

16.1 Este Convênio poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência e desde que aceitas pelo CONCEDENTE, não podendo haver alteração do objeto aprovado.

16.2 A celebração de Termo Aditivo fica condicionada à comprovação de regularidade, nos termos da legislação vigente, e da regular execução das metas/etapas do Convênio em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, a ser verificada pela respectiva área técnica do CONCEDENTE.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO**

17.1 Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será obrigatoriamente consignada a participação do CONCEDENTE.

17.2 Fica vedada aos Participes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho.

17.3 Será considerada promoção pessoal, dentre outras: a utilização de faixas, painéis, cartazes, folders, outdoors ou outras formas de divulgação onde constem nomes ou imagens de autoridades ou servidores públicos.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E DO FORO**

18.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

18.2 As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer conflitos e dúvidas decorrentes deste contrato, com renúncia expressa de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

19.1. Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Convênio e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos do art. 20 do Decreto nº 10.248/2023;

E por estarem em acordo, assinam este instrumento os representantes das partes, para que se alcance os jurídicos e desejados efeitos.

Pela **CONCEDENTE**:

**César Augusto de Sotkevicene Moura**

Secretário de Estado da Retomada

Pela **CONVENENTE**:

**Waldir Batista Rios**

Prefeito Municipal de Aragoiânia - Goiás

GOIÂNIA, 30 de Dezembro 2025.



Documento assinado eletronicamente por **WALDIR BATISTA RIOS, Usuário Externo**, em 30/12/2025, às 14:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 30/12/2025, às 15:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **84470385** e o código CRC **182B97B8**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 82 400, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXERIRA, 2 ° ANDAR ALA LESTE - Bairro  
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-095 - .



Referência: Processo nº 202519222002784



SEI 84470385

**1. DADOS CADASTRAIS CONCEDENTE**

1.1 Órgão/Entidade Proponente:		1.2 CNPJ:	
Secretaria de Estado da Retomada		37.992.607/0001-05	
1.3 Endereço: Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º Andar, Ala Leste, Setor Central			
1.4 Cidade:	1.5 UF:	1.6 CEP:	1.7 DDD/Telefone:
Goiânia	GO	74.015-908	(62) 3201-5255
1.8 E-mail: <a href="mailto:cesar.moura@goias.gov.br">cesar.moura@goias.gov.br</a>		1.9 Site: <a href="http://www.retomada.go.gov.br">www.retomada.go.gov.br</a>	
1.10 Nome do Responsável pela instituição:		1.11 CPF:	
Cesar Augusto de Stokeviciene Moura		XXX.145.881-XX	
		1.12 C.I (Órgão Expedidor):	
		3100305 SSP-GO	
1.13 Endereço:			
Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º Andar, Ala Oeste, Setor Central			
1.14 Cidade:	1.15 UF:	1.16 CEP:	1.17 DDD/Telefone:
Goiânia	GO	74.015-908	(62) 3201-5255
1.18 E-mail: <a href="mailto:cesar.moura@goias.gov.br">cesar.moura@goias.gov.br</a>		1.19 Site: <a href="https://www.retomada.go.gov.br">https://www.retomada.go.gov.br</a>	
br		/	

**2. DADOS CADASTRAIS - CONVENENTE**

2.1 Órgão/Entidade Proponente:		2.2 CNPJ:	
Município de Aragoiânia/GO		01.215.474/0001-13	
2.3 Endereço:			
PRAÇA SANTA LUZIA, S/Nº, CENTRO			
2.4 Cidade:	2.5 UF:	2.6 CEP:	2.7 DDD/Telefone:
Aragoiânia	GO	75.360-000	(62) 3550-2263
2.8 E-mail: <a href="mailto:prefeitowaldir2025@gmail.com">prefeitowaldir2025@gmail.com</a>		2.9 Site: <a href="https://aragoiania.go.gov.br/">https://aragoiania.go.gov.br/</a>	
2.10 Nome do Responsável pela instituição:		2.11 CPF:	
WALDIR BATISTA RIOS		XXX.456.631-XX	

2.12 C.I (Órgão Expedidor):			
19571-0 SSP/GO			
2.13 Endereço			
RUA MADRI-28, Q. 30, L. 9/10, S/N, JARDINS MADRI			
2.14 Cidade:	2.15 UF:	2.16 CEP:	2.17 DDD/Telefone:
GOIÂNIA	GO	74.369-060	(62) 9.9931-3698
2.18 E-mail: <a href="mailto:agencia.cerrado@gmail.com">agencia.cerrado@gmail.com</a> <a href="mailto:prefeitowaldir2025@gmail.com">prefeitowaldir2025@gmail.com</a>		2.19 Site:	

### 3. DADOS CADASTRAIS - GESTOR (A) DO CONVÊNIO

3.1 Nome:		3.2 CPF:	
WALDIR BATISTA RIOS		061.456.631-20	
3.3 Vínculo com Conveniente: Prefeito Municipal de Aragoiânia/GO			
3.4 Cidade:	3.5 UF:	3.6 CEP:	3.7 DDD/Telefone:
Aragoiânia	GO	75.360-000	(62) 9.9931-3698
3.8 E-mail: <a href="mailto:prefeitowaldir2025@gmail.com">prefeitowaldir2025@gmail.com</a>			

### 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 Título do Projeto:	4.2 Vigência do convênio:	
Realização da Festa ADORA Aragoiânia/GO em 30 de dezembro de 2025, no Estádio Municipal Celso Ferreira de Oliveira - R. Nossa Sra. de Lourdes, 181 - Conj. Hab. Me. Tereza, Aragoiânia - GO, 75360-00.	Início	Término
	Após a subscrição do Convênio	02 (dois) meses após a assinatura do Convênio
<b>4.3.1 Objeto do Convênio:</b> <p>O presente objeto consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento, locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas, equipamentos e serviços técnicos necessários à realização da 1ª edição do evento "ADORA Aragoiânia", evento cultural e de entretenimento a ser realizado no Município de Aragoiânia/GO, no dia <b>30 de dezembro de 2025</b>, no Estádio Municipal Celso Ferreira de Oliveira - R. Nossa Sra. de Lourdes, 181 - Conj. Hab. Me. Tereza, Aragoiânia - GO, 75360-00.</p> <p>O evento tem como finalidade promover a cultura, o lazer e a integração da comunidade, contando com apresentações artísticas, estrutura de grande porte e atendimento adequado ao público, artistas e equipes técnicas, garantindo segurança, conforto e qualidade técnica compatíveis com eventos de grande circulação de pessoas.</p> <p>Para a execução do projeto, serão disponibilizados R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) pela con/cedente e R\$ 11.894,20 (onze mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos) como contrapartida pelo município.</p> <p>o valor será destinado à contratação de infraestrutura e serviços essenciais à realização do evento,</p>		

contemplando, de forma integrada, os seguintes itens e serviços:

- Serão locadas cinco tendas medindo 10x10 metros, confeccionadas com lona branca tipo night day com blackout, impermeável e antichamas, dotadas de estrutura metálica tubular galvanizada, em perfeitas condições de uso e limpeza. A montagem e desmontagem ficarão sob responsabilidade da empresa contratada.
- Será realizada a locação de um palco tipo “duas águas”, com dimensões mínimas de 14 metros de frente por 10 metros de profundidade, piso em estrutura metálica com compensado de no mínimo 20mm, altura de até 2,20 metros, fechamento lateral com parapeitos, cobertura em box truss, estrutura para P.A. fly, house mix 4x4 e escada de acesso, incluindo montagem e desmontagem.
- Inclui-se ainda a locação de cinco lances de túnel tipo galpão modelo duas águas, em alumínio P30 ou superior, com cobertura em lona antichamas, medindo no mínimo 15 metros de largura por 10 metros de comprimento, com transporte, montagem e desmontagem inclusos.
- O evento contará com sistema de sonorização e iluminação de grande porte, compatível com apresentações artísticas profissionais, incluindo sistema de P.A. line array, mesas digitais de no mínimo 48 canais, monitores de palco, microfones com e sem fio, instrumentos básicos (bateria, amplificadores de baixo e guitarra), estrutura completa de iluminação cênica com moving lights, par leds, strobos, mesa de iluminação, máquinas de fumaça, ventiladores, sistema de energia estabilizada, além de técnicos responsáveis pelos sistemas de som e luz. Todos os custos com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos da equipe técnica serão de responsabilidade da contratada.
- Também será locado sistema de iluminação decorativa para ambientes fechados, composto por pares de LED, strobos RGB e setlights, visando a ambientação dos espaços do evento.
- Para garantia do fornecimento elétrico, serão locados três grupos geradores silenciados de 260 KVA, trifásicos, com operador, combustível, cabos elétricos, chave inversora, aterramento e emissão das devidas ARTs, com funcionamento mínimo de doze horas.
- O atendimento ao público contará com a locação de vinte banheiros químicos, em conformidade com as normas da ABNT e Inmetro, devidamente identificados, além da locação de dois banheiros VIP sobre rodas, tipo trailer, com cabines masculinas e femininas, ar-condicionado, acabamento de alto padrão e profissional responsável pela higienização contínua.
- Será realizada a locação de gradis metálicos, totalizando 200 metros lineares, para isolamento e organização dos espaços, com manutenção diária, bem como a locação de estruturas de ground em Q30 ou superior, destinadas à decoração, portal de entrada, pórtico e suporte para painéis ou telões.
- Para atendimento ao artista, será disponibilizada a locação de um camarim avulso em estrutura octanorm, com dimensões mínimas de 5x4 metros, contendo piso, carpete, iluminação, climatização, mobiliário e equipamentos necessários ao conforto dos artistas. Complementarmente, será contratada a produção de camarim, com fornecimento de alimentos, bebidas e itens conforme lista previamente definida pelos artistas, contemplando dois camarins (artista e banda).
- O projeto inclui ainda a locação de painel de LED P4 slim, totalizando 40 m<sup>2</sup>, com processador, conexões diversas, estrutura adequada às normas do Corpo de Bombeiros, além de operador e auxiliar técnico.
- Para garantir a segurança do evento, será contratada equipe de segurança desarmada, composta por profissionais uniformizados e em conformidade com as exigências legais, bem como brigadistas, igualmente uniformizados e habilitados. Também serão contratados prestadores de serviços braçais para apoio na carga e descarga de equipamentos e cenários.
- Todos os serviços deverão ser executados de forma integrada, respeitando os prazos, normas técnicas, de segurança e legislação vigente, garantindo a plena realização do evento “ADORA Aragoiânia” com qualidade, segurança e eficiência.

#### 4.3.2 Objetivo do Convênio:

Este convênio busca garantir o suporte financeiro necessário para a organização do ADORA Aragoiânia, com a contratação de empresa especializada para fornecimento, locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas, equipamentos e serviços técnicos destinados à realização da 1ª edição do evento a ser promovido pelo Município de Aragoiânia/GO, no dia 30 de dezembro de 2025, no Estádio Municipal Celso Ferreira de Oliveira - R. Nossa Sra. de Lourdes, 181 - Conj. Hab. Me. Tereza, Aragoiânia - GO, 75360-00, assegurando que este seja estruturado, seguro e atrativo para o público.

O evento tem por finalidade promover entretenimento, lazer e integração social, além de estimular o turismo e fortalecer a economia local por meio da atração de visitantes, movimentação do comércio e geração de empregos temporários nos setores de serviços, alimentação, hospedagem e entretenimento. A festa visa fomentar a cultura, o lazer, o turismo local e a integração social da comunidade, proporcionando acesso gratuito à população a apresentações artísticas e culturais em estrutura adequada, segura e compatível com eventos de médio e grande porte.

A iniciativa está alinhada às competências da Secretaria de Estado da Retomada, contribuindo para a geração de renda temporária, incentivo ao turismo regional e valorização da cultura local, em consonância com o desenvolvimento econômico e social do Estado de Goiás.

#### 4.4 Justificativa:

O ADORA Aragoiânia surge como uma ação estratégica para ampliar e diversificar o calendário de eventos do município, promovendo lazer, entretenimento e integração comunitária, ao mesmo tempo em que impulsiona a economia local.

O evento será realizado no dia 30 de dezembro de 2025, no Estádio Municipal Celso Ferreira de Oliveira - R. Nossa Sra. de Lourdes, 181 - Conj. Hab. Me. Tereza, Aragoiânia - GO, 75360-00 e, mesmo sendo a primeira edição, inspira-se em festividades de médio porte realizadas em outros municípios goianos, que têm demonstrado impacto positivo na movimentação econômica e no turismo regional.

A contratação de estrutura técnica especializada é indispensável para garantir a segurança do público, dos artistas e das equipes envolvidas, bem como assegurar a qualidade técnica das apresentações, atendendo às normas vigentes de segurança, acessibilidade e organização de eventos públicos.

O apoio financeiro por meio de convênio possibilita a viabilização do evento, ampliando o alcance das ações culturais do município e contribuindo para o desenvolvimento social, cultural e econômico local.

Com público estimado em aproximadamente 4.000 pessoas, incluindo moradores locais e visitantes de cidades vizinhas, o evento deve gerar impactos significativos em setores como alimentação, hospedagem, transporte e comércio, além de oferecer oportunidades de trabalho temporário para profissionais da região.

O apoio da Secretaria de Estado da Retomada é essencial para garantir infraestrutura adequada e condições operacionais que assegurem segurança, organização e qualidade do evento, fortalecendo a economia local e estimulando a socialização da população.

##### **Para a execução do objeto, serão realizadas as seguintes ações:**

- Locação, montagem e desmontagem de tendas 10x10 metros, com estrutura metálica e lona antichamas;
- Montagem de palco tipo duas águas, medindo no mínimo 14x10 metros, com cobertura, piso reforçado, house mix e estrutura para P.A.;
- Instalação de túneis tipo galpão, destinados à circulação, apoio técnico e áreas de serviço;
- Fornecimento de sistema de sonorização e iluminação de grande porte, incluindo equipamentos, instrumentos básicos, mesas de controle, técnicos especializados e operação durante o evento;
- Iluminação decorativa de ambientes fechados;
- Disponibilização de grupos geradores de energia, com operadores, cabos, aterramento e ART;
- Locação de banheiros químicos convencionais e banheiros VIP, com manutenção e higienização adequadas;
- Instalação de gradis metálicos para organização e segurança do público;
- Montagem de estruturas de ground e pórtico de entrada;
- Instalação de painel de LED P4, com operadores técnicos;

- Montagem e abastecimento de camarins, incluindo estrutura física e alimentação conforme riders dos artistas;
- Contratação de segurança desarmada, brigadistas e equipe de apoio braçal para carga e descarga.

#### 4.5 Caracterização dos Interesses Recíprocos:

O município de Aragoiânia busca consolidar o ADORA como um evento oficial do calendário local, oferecendo à população alternativas de lazer e fomentando a imagem da cidade como polo regional de cultura e entretenimento.

Por outro lado, a Secretaria de Estado da Retomada tem entre suas atribuições apoiar ações que promovam desenvolvimento econômico e social nos municípios goianos, incentivando empreendedorismo, geração de emprego e fortalecimento das cadeias produtivas.

O ADORA Aragoiânia atende a esses interesses, pois movimenta a economia local, estimula o turismo e promove circulação de capital, beneficiando diretamente a população e o setor produtivo regional, consolidando a parceria como uma ação de interesse público.

#### 4.6 Público-alvo:

O público-alvo do ADORA Aragoiânia abrange moradores de Aragoiânia e municípios vizinhos, de diversas faixas etárias e perfis socioeconômicos, interessados em lazer, entretenimento e convivência comunitária.

Além dos participantes diretos, o evento beneficia empreendedores locais, prestadores de serviços, artistas, fornecedores e turistas, gerando impacto positivo na economia regional.

A expectativa é de 4.000 visitantes, número que reforça o potencial do evento em movimentar o comércio local e consolidar Aragoiânia como referência em eventos de médio porte no Estado de Goiás.

#### 4.7 Objetivos a serem alcançados:

##### Objetivo geral:

- Contribuir para o desenvolvimento econômico, social e cultural de Aragoiânia por meio de evento estruturado de lazer e entretenimento, fortalecendo a identidade do município e promovendo integração comunitária.

##### Objetivos específicos:

- Estimular o comércio e serviços locais, aumentando vendas e circulação de renda;
- Gerar empregos temporários e oportunidades para profissionais autônomos durante todas as etapas do evento;
- Inserir o ADORA no calendário oficial de eventos do município, garantindo continuidade;
- Proporcionar experiências de lazer e entretenimento para a população e visitantes;
- Ampliar a visibilidade de Aragoiânia como destino turístico e de eventos regionais.

#### 4.8 Resultados esperados:

Espera-se consolidar o ADORA Aragoiânia como um evento de referência para o município, com impacto direto na economia e no fortalecimento do sentimento de pertencimento da comunidade.

A estrutura contratada permitirá evento seguro, organizado e atrativo, proporcionando experiências positivas aos participantes e gerando oportunidades para fornecedores e prestadores de serviços locais.

Além disso, prevê-se aumento nas vendas do comércio durante o período do evento e geração de empregos temporários, contribuindo para a dinamização da economia local. A longo prazo, busca-se a consolidação do evento no calendário anual, fortalecendo o turismo cultural e econômico de Aragoiânia.

#### 4.9 Metas a serem atingidas.

O ADORA Aragoiânia tem como metas:

- Assegurar completa infraestrutura do evento, incluindo equipamentos, estrutura física e serviços de apoio conforme normas técnicas e de segurança;
- Garantir organização eficiente e excelência na execução do evento, promovendo segurança e conforto ao público;
- Priorizar fornecedores e mão de obra local, estimulando a economia municipal;
- Proporcionar experiência positiva aos participantes com programação diversificada;
- Integrar cultura, lazer e desenvolvimento econômico, dinamizando o comércio local;

- Fortalecer o sentimento de pertencimento da população, reforçando a identidade cultural;
- Consolidar o ADORA Aragoiânia como evento anual de referência regional.

O acompanhamento das metas será realizado por relatórios, registros audiovisuais, pesquisas de opinião e análise de impactos econômicos e sociais.

#### 4.10 Indicadores de aferição das metas

Meta	Indicador	Fonte	Forma de aferição	Classificação
Excelência na execução	Conformidade com planejamento	Relatórios técnicos e fotos	Comparação plano vs execução	Ruim: até 8; Bom: 8–15; Ótimo: acima de 15
Qualidade e segurança	Adequação às normas	Laudos técnicos, vistoria	Inspeção prévia	Ruim: até 5; Bom: 5–15; Ótimo: acima de 15
Valorização de fornecedores locais	Proporção de contratações locais	Contratos, notas fiscais	Análise documental	Ruim: até 3; Bom: 3–8; Ótimo: acima de 8
Experiência do público	Satisfação do público	Pesquisa e redes sociais	Questionários pós-evento	Ruim: até 5; Bom: 5–10; Ótimo: acima de 10
Integração comunidade	Participação em organização	Atas, registros de reuniões	Relatórios	Baixo: até 5 ações; Médio: 5–10; Alto: acima de 10
Cultura e economia	Impacto no comércio	Relatos e entrevistas	Coleta de dados	Baixo: até 5; Médio: 5–10; Alto: acima de 10
Pertencimento cultural	Participação e reconhecimento	Registro e mídia	Observação direta	Ruim: até 1.500; Bom: 1.501–2.500; Ótimo: acima de 2.501
Referência regional	Interesse de patrocinadores	Relatórios e atas	Análise de intenções	Ruim: até 2; Bom: 2–3; Ótimo: acima de 3

#### 4.11 Capacidade técnica-operacional

O município de Aragoiânia possui estrutura administrativa e técnica consolidada para a execução de eventos de médio e grande porte, contando com equipes das secretarias municipais de Cultura, Turismo, Obras, Comunicação e Segurança, além de profissionais especializados em gestão de eventos públicos. A Prefeitura apresenta experiência comprovada na organização de festividades municipais e regionais, feiras e celebrações, garantindo capacidade de planejamento, execução, monitoramento e prestação de contas de acordo com os parâmetros legais aplicáveis à utilização de recursos públicos.

Para a realização do ADORA Aragoiânia, serão contratadas empresas especializadas em locação de estruturas, sonorização, iluminação e geração de energia, assegurando qualidade técnica, segurança e conformidade com normas de acessibilidade. A coordenação ficará a cargo de comissão organizadora designada pelo município, responsável por acompanhar todas as etapas de execução e garantir a conformidade com os princípios legais de transparência, eficiência, economicidade e finalidade na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, o município demonstra plena capacidade técnica e operacional para a execução do ADORA Aragoiânia, garantindo a estrutura adequada, equipe qualificada e coordenação eficiente, assegurando que o evento seja seguro, organizado, atrativo e capaz de gerar impactos positivos nos setores culturais, turísticos e econômicos da cidade.

5 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO					
Etapa	Descrição	Duração		Indicador Físico	Quantidade
		Início	Término		
1ª	Divulgação do evento ADORA Aragoiânia	10 de dezembro de 2025	30 de dezembro de 2025	Não há	Não há
2ª	Formalização do processo de contratação dos fornecedores e prestadores de serviço descritos no orçamento detalhado	Fornecedores já contratados aguardando o recebimento do recurso para pagamento	Antes do dia do evento (até 29 de dezembro de 2025)	Não há	Não há
3ª	Montagem da estrutura do ADORA Aragoiânia (palco, tendas, sonorização, iluminação e demais equipamentos)	28 de dezembro de 2025	30 de dezembro de 2025	Não há	Não há
4ª	Execução do evento ADORA Aragoiânia	30 de dezembro de 2025	30 de dezembro de 2025	Não há	Não há
5ª	Fiscalização da realização do ADORA Aragoiânia	30 de dezembro de 2025	30 de dezembro de 2025	Não há	1
6ª	Desmontagem da estrutura do ADORA Aragoiânia	31 de dezembro de 2025	31 de dezembro de 2025	Não há	Não há
7ª	Aferição das metas do ADORA Aragoiânia	31 de dezembro de 2025	10 de janeiro de 2026	Não há	Não há
8ª	Compilação e apresentação da prestação de contas	Após a finalização do evento	Antes do encerramento da vigência do convênio	Não há	1

#### 6. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO/ORÇAMENTO

6.1 Plano de Aplicação				
EXERCÍCIO	TIPO DE DESPESA	CONCEDENTE (R\$)	PROPONENTE (R\$)	TOTAL (R\$)
2025	Contratação Geral	R\$ 150.000,00	R\$ 11.894,20	R\$ 161.894,20

6.2 Orçamento Detalhado (baseado na média dos valores apresentados nos 3 orçamentos anexos)					
Item	Especificações	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total
6.2.1	Locação de tenda 10x10 mts com as especificações mínimas de lona de cobertura em night day com blackout, anti chamas, totalmente impermeável, na cor	5	unidades	R\$ 966,66	R\$ 4.833,30

	branca, com estrutura metálica em ferragem tubular em chapa 14 e 16 galvanizada, anti ferrugem, parafusos, conexões em aço, pés de sustentação em tubo. (obs: montagem e desmontagem por conta do contratado, material em perfeitas condições de uso, lona branca sempre limpa).				
6.2.2	Locação de palco duas águas 14x10, descrição: locação com no mínimo montagem e desmontagem de palco medindo no mínimo 14 metros de frente por 10 metros de profundidade, piso em estrutura metálica com compensado de no mínimo 20mm na cor preta, altura do solo até 2,20m, fechado em 3 (tres) lados por para peitos, com cobertura em box truss, estrutura para p.a. fly e, housemix para mesas de pa 4x4, escada de acesso.	1	diária	R\$ 13.566,66	R\$ 13.566,66
6.2.3	Locação de lances de túnel do tipo galpão modelo duas águas, em alumínio no mínimo p30, coberto por lonas ante chamas, medindo no mínimo 15 metros de boca por 10 metros lineares, incluso mão de obra, e transporte, montagem e desmontagem.	5	unidades	R\$ 3.400,00	R\$ 17.000,00
6.2.4	Locação de sistema de sonorização e iluminação de grande porte - sistema de som pa line, 24 caixas de médio agudo, 24 caixas de grave, 02 mesas de som 48 canais, consoles mix rack, pm5d ( ou similar conforme solicitação em rider técnico ) 08 monitores, 01 sub drums para bateria, 01 side fill duplo de 04 vias, 01 sistema de front fill 04 caixas, 01 multicabo de 56 vias com splinter 60 metros, 24 pedestais para microfones, 20 directbox passivos e ativos, 03 kit microfones para bateria e percução, 02 kit microfone sem fio axiente base dupla, 06 microfones sem fio, microfones com fio, subsnakes, multivias e cabos xlr de diversos tamanho, 10 réguas de ac estabilizadas 127 e 220 volts, 01 corpo de bateria completo (1 bumbo 22, 01 cx 14, 03 tons 8" 10" 12" e surdo 16" e ferragem completa), 01 amplificador completo de bass (gk, hartek, ampeg - 01 cx 15" 01 cx 4x10"), 01 amplificador de guitarra (vox, fender twin) - sistema de iluminação: 34 moving beam 200 9r, 16 movin mac aura, 24 par led rgbwa para testeira, 20 atomic rgb, 08 mini brut, 12 par foco, 02 ventiladores, 02 maquinas de	1	diária	R\$ 50.966,66	R\$ 50.966,66

	fumaça, 01 mesa gran ma3, 01 sistema de artnet, 01 rack propower de acordo com a necessidade do sistema de luz, 01 responsável técnico pelo sistema de som e 01 para o sistema de luz. Observação transporte montagem e desmontagem, hospedagem, alimentação, encargos e todos os custos relativos ao objeto de item e de responsabilidade do contratado				
6.2.5	Locação de sistema de iluminação para decoração de ambientes fechados, com no mínimo 20 pares de led, 8 strob rgb, 20 setlight	1	diária	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
6.2.6	Locação de gerador de 260 kva silenciado - locação de grupo gerador de energia móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 kva, trifásico, tensão 380/220watts, 60hz, com combustível, com operador, trabalhando por, no mínimo, doze horas e cabos elétricos para ligação, contendo uma chave inversora mínimo de 20m de cabo 40x35mm, com aterramento, e emissão de arts.	3	unidade	R\$ 4.250,00	R\$ 12.750,00
6.2.7	Locação de banheiro químico com as seguintes especificações mínimas: portátil, em polipropileno ou material similar, com teto translúcido, tubo de suspiro do tipo chaminé, caixa de dejetos com capacidade para, no mínimo, 220 litros, porta papel higiênico, piso resistente em polipropileno, com capacidade para, no mínimo, 250kg e fundo com ventilação. banheiro contendo adesivo identificador de masculino e/ ou feminino, fechadura do tipo rolete com identificação de livre e ocupado, dimensões mínimas de 1,22m x 1,16m x 2,30m, porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso, produto químico biodegradável. utilizado em eventos, para uso do público em geral. em conformidade com as normas abnt nbr e inmetro.	20	unidades	R\$ 283,33	R\$ 5.666,00
6.2.8	Locação de banheiros vip sobre rodas do tipo trayler, com no mínimo 10 cabines, banheiro masculino e feminino individual, equipados com ar condicionado, exaustores, sanitários acionamento por pedal, gabinete externo com cubas em acrílico com acabamento de alto padrão, torneiras automáticas, saboneteiras, secadores de mão, luminárias	2	unidades	R\$ 5.666,66	R\$ 11.333,32

	em led, espelhos, papeleriais, escadas de acesso com tres degraus e corrimãos, lixeiras com abertura superior, alem de um profissional em todo tempo mantendo o padrão de qualidade em todo serviço de higienização.				
6.2.9	Locação de gradil para fechamento nas dimensões mínimas 3,00x1,20; 02 pés de fixação. com manutenção diária.	200	metros	R\$ 36,66	R\$ 7.332,00
6.2.10	locação de metros de ground's de no mínimo q30, com peças de vários tamanhos para decoração, portal de entrada (pórtico), instalação de painel de led ou telão, dentre outras atividades ou eventos que fizer necessário o uso de tal material.	100	metros	R\$ 53,33	R\$ 5.333,00
6.2.11	Locação de estrutura de camarim avulso em octanorm, nas dimensões mínimas de 5x4m, confeccionada em divisória modelo ts formicadas frente e verso na cor branca, uma porta com fechadura, com teto, piso tablado, carpete preto, iluminação ambiente inteira e duas tomadas para ponto de energia. Com no mínimo: um ar condicionado 12.000 btus; uma cervejeira; uma arara para roupas, um aparador; um espelho corpo inteiro; uma mesa de canto com cadeiras; um sofá de três lugares. Obs.: com cabo de energia até 10m após stand.	1	diária	R\$ 5.233,33	R\$ 5.233,33
6.2.12	Produção de camarim com abastecimento mínimo obedecendo sempre a lista dos artistas a se apresentarem, tábuas de frios, sanduiches, salgadinhos, pizza, doce, café, bolo, cesta de frutas, bebidas quentes, refrigerantes, sucos, copos, talheres, guardanapos, sempre sujeito a alterações. Observação: 02 camarins ( artista e banda )	1	diária	R\$ 4.833,33	R\$ 4.833,33
6.2.13	Locação de painel de led p4 slim, com processador mínimo de led sync, sendcard, instalados em ground para caracteres, ou dados do evento, com estrutura suplementares grades em q30/50 com capacidade de peso para 4.000kg, de acordo com as normas do corpo de bombeiros militares do estado de goiás. Conexão vdi, vga e hdmi. 01 operador técnico; e 01 auxiliar técnico	40	M <sup>2</sup>	R\$ 213,33	R\$ 8.533,33
6.2.14	Serviço de segurança desarmada, serviço de diárias de segurança para prestação de serviços durante eventos no município,	20	Prestadores de serviço	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00

	equipe uniformizadas obedecendo todas as normas exigidas pelo órgão responsável. será por conta do contratante toda despesa de deslocamento da equipe, bem como alimentação e hospedagem durante as execuções dos eventos.				
6.2.15	Brigadista para prestação de serviços durante eventos no município, equipe uniformizadas obedecendo todas as normas exigidas pelo órgão responsável. Será por conta do contratado toda despesa de deslocamento da equipe, bem como alimentação e hospedagem durante as execuções dos eventos	7	Prestadores de serviço	R\$ 356,66	R\$ 2.496,62
6.2.16	Prestador de serviços braçal, para carga e descarga de equipamento e cenário dos artistas, Estando a disposição por no mínimo a partir das 13 horas para descarga, e após às 00:00 horas para carga de todo equipamento	5	Prestadores de serviço	R\$ 483,33	R\$ 2.416,65
	TOTAL				R\$ 161.894,20

6.3. O apoio ofertado pelo CONCEDENTE terá como finalidade precípua itens relacionados com estruturas, como definido no objeto do ajuste, não fazendo jus à utilização do repasse para itens relacionados a shows.

## 7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.1. O CONCEDENTE se responsabiliza pelos repasses abaixo:

REPASSE	
EXERCÍCIO	PARCELA ÚNICA
2025	R\$ 150.000,00

7.2. O CONVENTE se responsabiliza pelos repasses abaixo:

REPASSE	
EXERCÍCIO	PARCELA ÚNICA
2025	R\$ 11.894,20

7.3. Conforme as tabelas supra, o desembolso será realizado após a subscrição do Convênio.

## 8. OBSERVAÇÕES GERAIS

8.1. O Município de Aragoiânia/GO será a entidade **realizadora** da ADORA Aragoiânia/GO, que ocorrerá no dia 30 de dezembro de 2025.

8.2. O Município de Aragoiânia/GO será responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento do evento, cumprindo todo o disposto no Plano de Trabalho.

8.3. O Município de Aragoiânia/GO ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernente à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária acaso decorrente da execução do objeto do

convênio.

9. **DECLARAÇÃO**

9.1. Na qualidade de representante da Conveniente, venho declarar à Secretaria de Estado da Retomada de Goiás que:

- a) O Município de Aragoiânia/GO informará à Secretaria de Estado da Retomada - SER, a qualquer tempo, durante a execução do instrumento, as ações desenvolvidas para viabilizar os eventos.
- b) O Município de Aragoiânia/GO irá prestar contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto do convênio.
- c) O Município de Aragoiânia/GO irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta corrente bancária aberta somente para fins do eventual Convênio a ser firmado.
- d) O Município de Aragoiânia/GO irá operacionalizar o objeto, estando ainda ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Secretaria de Estado da Retomada - SER, não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.
- e) O Município de Aragoiânia/GO não possui, em seu corpo diretivo, servidores da Administração Pública Estadual ou parentes de até segundo grau, sanguíneos ou afins, de servidores da Secretaria de Estado da Retomada - SER ou de diretores, presidentes, secretários ou outros cargos da alta administração do poder público Estadual.
- f) Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que os servidores envolvidos com o Convênio e respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- g) Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o Município de Aragoiânia/GO não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito.
- h) O Município de Aragoiânia/GO não possui nenhum impedimento legal para realizar o presente convênio.
- i) Informo que possuo todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará a Secretaria de Estado da Retomada - SER quando solicitado e, antes da assinatura da Parceira, para fins de conferência.

Ante o exposto, pede-se **APROVAÇÃO** do Plano de Trabalho.

WALDIR BATISTA  
RIOS:06145663120

Assinado de forma digital por  
WALDIR BATISTA RIOS:06145663120  
Dados: 2025.12.29 19:21:04 -03'00'

**WALDIR BATISTA RIOS**

Prefeito Municipal de Aragoiânia/GO

Esta Secretaria de Estado da Retomada - SER **APROVA** o Plano de Trabalho, por seu representante que subscreve.

César Augusto Sotkeviciene Moura  
Secretário de Estado da Retomada

GOIÂNIA - GO, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 2025.

# PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE  
SERVIÇO:  
0000591666

**TÍTULO:** EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 53/2025

**USUÁRIO:** IARA PEREIRA DE SÁ

**LOGIN:** iara.pereira

**CLIENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 05/01/2026

**SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO:** APROVADA

**DATA DO ENVIO:** 30/12/2025

**HORA:** 15:19:12

**VALOR:** 555,63

**ALTURA (cm):** 12.7

**COLUNA(S):** 1

**CM² (Colunas x altura):**  
12.70

**JORNAL:** Diário Oficial do Estado de Goiás

**CADERNO:** Caderno Único

**SEÇÃO:** II - Secretarias de Estado

**DADOS  
DO  
ARQUIVO**

**EXTENSÃO:** docx

## IMPRESSÃO

**DATA:** 30/12/2025

**HORA:** 15:20:01

**USUÁRIO:** IARA PEREIRA DE SÁ

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**  
**EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 53/2025**

**PROCESSO: 202519222002784**

**ESPÉCIE:** Convênio

**CONCEDENTE:** O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, inscrita no CNPJ 37.992.607/0001-05.

**CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA-GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 01.215.474/0001-13.

**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo apoiar a realização da **Festividade Adorar 2025**, programada para ocorrer no período de **30 de dezembro de 2025**, no centro urbano do Município de Aragoiânia-GO, mediante repasse de recursos financeiros, destinados à estruturas, ornamentações luminosas, cenografias temáticas e demais elementos necessários à execução do projeto, conforme itens e serviços previstos no Plano de Trabalho municipal. O repasse de recursos oriundos do Tesouro Estadual destina-se, de forma específica, à contratação de estruturas, serviços especializados e materiais indispensáveis à ambientação natalina, garantindo a adequada execução do objeto pactuado.

**VIGÊNCIA:** 2 (dois) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2025

**VALOR:** O valor total é de **R\$ 161.894,20 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)**, cabendo ao CONCEDENTE destinar o montante de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correndo as despesas à conta do Orçamento do Estado de Goiás, observadas as características abaixo especificadas, e ao CONVENENTE caberá a contrapartida financeira no montante de **R\$ 11.894,20 (onze mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)**, conforme Plano de Trabalho.

**ASSINATURAS:** César Augusto Sotkeviciene Moura - Secretário de Estado da Retomada, e Waldir Batista Rios - Prefeito do Município de Aragoiânia - Goiás



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**DECLARAÇÃO Nº 83 / 2025 RETOMADA/GECG-21307**

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto n.º 10.248 de 31 de março de 2023, que estabelece normas que regulamentam a celebração, a execução, o acompanhamento e a fiscalização dos convênios e dos termos de cooperação firmados no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Goiás, bem como na Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 6º do Decreto n.º 10.248 de 31 de março de 2023, em que menciona que para a celebração do convênio dependerão da aprovação do plano de trabalho depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pelos órgãos ou pelas entidades interessadas.

**CONSIDERANDO** que o Plano de Trabalho Retificado (84467010) apresentado pelo **MUNICÍPIO DE ARAGOIANIA-GOIÁS**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.215.474/0001-13, preenche os requisitos legais, conforme manifestação da Procuradoria Setorial, por meio do Parecer n.º 438/2025 (84426540), Processo nº 202519222002784.

**DECIDO** pela aprovação do Plano de Trabalho Retificado (84467010) apresentado, visando apoiar a celebração de Convênio entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada – SER, e o Município de Aragoiânia – GO, com a finalidade de apoiar a realização da Festividade Adorar 2025, programada para ocorrer no período de 30 de dezembro de 2025.

**César Augusto de Sotkevicene Moura**

Secretário(a) de Estado da Retomada

GOIÂNIA, 30 de Dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**, Secretário (a) de Estado, em 30/12/2025, às 15:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **84470365** e o código CRC **409F62F2**.



Referência: Processo nº 202519222002784



SEI 84470365